



PROCESSO N.º 389/11

PROTOCOLO N.º 10.222.065-0

PARECER CEE/CEB N.º 159/12

APROVADO EM 15/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA REGINA CÉLIA ALVES  
DOS SANTOS DOMIT - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAPONGAS

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada na Escola Rural Municipal São Carlos - Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

Pelo Ofício n.º 357/11 - SUED/SEED, de 04 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 26 de novembro de 2009, no NRE de Apucarana, do Colégio Estadual Professora Regina Célia Alves dos Santos Domit - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada, na Escola Rural Municipal São Carlos - Ensino Fundamental, ambos do município de Arapongas, a partir do início do ano de 2010 (fls. 04 e 111).

### **2. Dados Gerais dos Cursos**

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva  
- período noturno.

- Regime de Matrícula:

- Para o Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio por disciplinas

- Carga Horária:



PROCESSO N.º 389/11

horas;  
- para o Ensino Fundamental Fase II: **1.210** (mil duzentas e dez)

- para o Ensino Médio: **1.306** (mil, trezentas e seis) horas.

• Modalidade de oferta: presencial.

• A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

• Cronograma de oferta: apresentado às folhas 69.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

### **Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Profª Regina Célia Alves dos Santos Domit		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Arapongas NRE: Apucarana		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2009 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</i>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 389/11

### Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Profª Regina Célia Alves dos Santos Domit		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: .. Arapongas ..... NRE: Apucarana		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2009 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		

  

<u>DISCIPLINAS</u>	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>

*Total de Carga Horária do Curso                      1200 horas ou 1440 h/a*

### 3.1 Corpo Docente

#### Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Nereide Maria Pazianoti Lorencetti	Letras	Língua Portuguesa
Andreia Garcia Cirqueira de Freitas	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte
Solange Sawoniuk Ottenio	Letras	LEM - Inglês
Lidia Stephan Xavier	Educação Física	Educação Física



PROCESSO N.º 389/11

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Alexandre Maicher Neto	Ciências/Matemática	Matemática
Sandra Cristina Vogel	Ciências/Matemática	Ciências Naturais
Sueli Mara Milanez Talarico	* Ciências Sociais	* História * Ensino Religioso Sociologia
Analia Sanches Cano Ramão	Geografia	Geografia
Vilma Conforto de Oliveira	Letras	Língua Portuguesa e Literatura
Angela Sanguino Ramão	Letras	LEM - Inglês
Patricia Midori Sawamura	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte
Jeferson José Gevigier	* História	** Filosofia História
Márcia Aparecida Baldim	Matemática	Matemática
Aurea Coelho Graça	Química	Química
Inêz Nonis Zucoloto	* Matemática	* Física
Heloísa Helena de Oliveira Chiareli	Ciências Biológicas	Biologia
Gesiele Aparecida da Silva	Geografia	Geografia

\* Não comprova habilitação específica.

\*\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

#### 4. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 05 a 08, 71 a 91, 99, 105 e 106.

#### 5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 392/09 do NRE de Apucarana, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do ensino e foi de parecer favorável à autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, para funcionar de forma descentralizada na Escola Rural Municipal São Carlos - Ensino Fundamental (fls. 94-97).



PROCESSO N.º 389/11

## **II - VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Apucarana e o Parecer n.º 300/11 - CEF/SEED (fls. 108), somos favoráveis à autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Regina Célia Alves dos Santos Domit - Ensino Fundamental e Médio, para funcionar de forma descentralizada, na Escola Rural Municipal São Carlos - Ensino Fundamental, ambos do município de Arapongas, a partir do início do ano de 2010 até o ano de 2012.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Apucarana, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 15 de março de 2012.

Oscar Alves  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB